



2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023181201

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO Nº:	2023.18.12.01TP
TIPO DE ALTERAÇÃO:	PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM COM A EMPRESA ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Severiano Morel, S/N, Altos, Centro, Camocim-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.698.899/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **Antônio Emanuel de Almeida Sousa**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.192.428/0001-72, sediado(a) na Tv José Amâncio, nº 335, Centro, CEP 62.140-000, Massapê, Ceará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Francisco Alex Sousa Oliveira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2023.18.12.01TP**, cujo objeto foi a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES LEGAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao Exercício de 2026 e 2027, tendo vigência de 11 de janeiro de 2026 a 11 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma permanente e interrupta, conforme caracterização prevista no despacho do secretário(a); O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. - Considerando ainda a excelência na qualidade do serviço que vem sendo prestado a esse órgão público, verificado pela fiscalização realizada pela contratante, bem como a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois a paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADA**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula segunda do presente termo de aditivo.



3.3. – Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme parecer jurídico, elaborado pela Assessoria Jurídica. O que vai de encontro com a necessidade por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM de continuidade dos serviços prestados.

3.4. - A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5. – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária, sob nº:

Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Unidade Orçamentária	0101 Câmara Municipal de Camocim
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.001 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CAMOCIM/CE, 10 de janeiro de 2026.

Antônio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
CONTRATANTE

Francisco Alex Sousa Oliveira
Representante Legal
ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Camocim-CE, torna público o(s) extrato(s) do Segundo Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.18.12.01TP, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES LEGAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM

CONTRATADA: ATLAS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

VALOR MENSAL: Não houve alteração.

VALOR GLOBAL: R\$ 81.600,00 (Oitenta e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTOS DE DESPESAS:

Órgão	01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM
Unidade Orçamentária	0101 Câmara Municipal de Camocim
Dotação Orçamentária	01.031.0101.2.001 – Gerenciamento das Atividades Legislativas
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo tem por fundamento o disposto na Cláusula primeira do(s) Contrato(s) n. 01.0202.2023 e no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.18.12.01TP.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 11 de janeiro de 2027.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Alex Sousa Oliveira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Emanuel de Almeida Sousa

Camocim/CE, 10 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO EMANOEL DE ALMEIDA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Camocim



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMOCIM
Valorizando a nossa gente.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Ato Publicado: **Extrato de Aditivo**

Data da Publicação: **10 de janeiro de 2026.**

Local: **Flanelógrafo e Site Oficial.**

Certifico que o(s) extrato(s) de Aditivo ao(s) Contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS n.º 2023.18.12.01TP, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO PLANO DE AUDITORIA INTERNA, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DAS AUDITORIAS INTERNAS, CONTEMPLANDO AS DIRETRIZES LEGAIS DE ACORDO COM AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM-CE**, supracitado, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, foi afixado no Flanelógrafo deste Órgão, conforme estabelece a legislação vigente.

Camocim - CE, 10 de janeiro de 2026.

Antonio Emanuel de Almeida Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Camocim